



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no ramo de seguros de veículos, englobando o serviço de seguro total de 4 (quatro) veículos, sendo 02 (dois) FORD FOCUS ano fabricação/modelo 2012/2013 e 02 (dois) GM S10 0 KM, adquiridos recentemente pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, detalhados no subitem 4. nos termos e condições a seguir discriminadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Com a aquisição dos veículos descritos no item 03 deste Termo de Referência torna-se imprescindível a necessidade da cobertura de seguro veicular para os bens móveis incorporados ao patrimônio público, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades deste Departamento, quando na condução e locomoção dos veículos.

3. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	VEÍCULOS	CHASSI	Fabricação/Modelo	Espécie Tipo
01	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	8AFTZZFFCDJ032354	2012/2013	PAS/AUTOMOVEL
02	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	8AFTZZFFCDJ032356	2012/2013	PAS/AUTOMOVEL
03	GM S-10-LT 4X4 CABINE DUPLA DIESEL* 4 PORTAS	9BG148FK0GC400269	2015/2016	CAMINHONETE
04	GM S-10-LT 4X4 CABINE DUPLA DIESEL* 4 PORTAS	9BG148FK0GC401072	2015/2016	CAMINHONETE

* veículos zero Km aguardando serem entregues ao DETRAN.

Quantidade de veículos a serem segurados: 04 veículos
02 – FORD/ FOCUS – FLEX
02 – GM S-10 – CABINE DUPLA/DIESEL

3.1- Da circulação dos veículos:

- Todos os veículos segurados neste objeto serão utilizados para circulação no Estado de Alagoas, podendo eventualmente haver deslocamento para outros Estados da Federação, sendo conduzidos por motoristas devidamente habilitados com experiência podendo ser empregados disponibilizados pela prestadora de serviços e servidores públicos vinculados a contratante.

4. DA VISTORIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1** A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx82) 3315-2280, ou 8833-9311 e 8882-9820;
- 4.2** A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas;
- 4.3** O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos deverá estar identificado com crachá e uniforme da empresa;
- 4.4** Os veículos permanecerão à disposição para a realização de vistoria, nos endereços relacionados abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DE
MACEIÓ	Pátio da Sede do DETRAN – Av. Menino Marcelo, 99 Cidade Universitária, Maceió		04

5. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

5.1 A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

5.2 Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os valores apresentados na proposta vencedora poderão ser objeto de reajuste, de acordo com o IGPM ou outro indexador oficial que o substitua.

6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

6.1. Apólices coletiva e/ou frota de veículos, permitindo a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS.

8.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão: abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de



TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furação, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

8.2 INDENIZAÇÃO PARCIAL

8.2.1. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice

8.3 INDENIZAÇÃO TOTAL

8.3.1. O Seguro, deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

8.4. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

8.4.1. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.5. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

8.5.1. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

8.6. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

8.6.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.7. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

8.7.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pessoa.

9. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

9.2 Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os valores apresentados na proposta vencedora poderão ser objeto de reajuste, de acordo com o IGPM ou outro indexador oficial que o substitua.

9.3. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

10. DA FRANQUIA

10.1 Deverá haver franquia no valor entre R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à R\$ 2.500,0 (dois mil e quinhentos reais).

11. DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da efetiva entrega das apólices, com seu devido atesto.

11.3. O Detran reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita ou os dados do cadastro SICAF estiverem vencidos.

11.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

11.5 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

12. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

12.1. Franquia

- 12.1.1. Casco do veículo – reduzida;
- 12.1.2. Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- 12.1.3. RCF-V – não há;
- 12.1.4. APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Tribunal de Contas, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

12.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os seguintes serviços:

13.1.2 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergências, e será validade em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

13.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

13.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200km;

13.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

13.5 Serviço de chaveiro;

13.6 Troca de pneus;

13.7 Envio de combustível;

13.8 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

13.9 Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

13.10 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

13.11 Indenizar integralmente a contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na tabela FIFE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados.

13.12 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, particados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos;

13.13 Prever um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em casos de acidentes;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

13.14 Disponibilizar, em caso de sinistro. Veículo reserva, durante período de 15 (quinze) dias, o veículo reserva deverá ser de modelo compatível com veículo segurado.

13.15 A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados, sempre que se fizer necessário à ocasião

13.16 A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo Máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato

13.17 A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro, independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa

13.18 A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas no tocante a documentação exigida por lei

13.19 A contratada permanecerá como única e total responsável perante ao DETRAN, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida

13.20 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em firma livremente escolhida pelo DETRAN ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando pelas originais

13.21 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto a execução dos serviços contratados.

13.22 A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato

13.23 A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados

13.24 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 A contratante deverá comunicar a contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

14.2 A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3 A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste termo de referência

14.4 A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado

14.5 A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, conta apresentação da nota de seguro, através da emissão de ordem bancaria

14.6 A contratante deverá comunicar por escrito a ocorrência do sinistro a contratada, imediatamente após a sua ocorrência

14.7 A contratante deverá fornecer à contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação do DETRAN, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora

14.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O DETRAN/AL poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação jurídica, a proponente deve apresentar:

16.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de regularidade para com o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de débito – CND junto à fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

16.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O DETRAN/AL fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim.

17.2. O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pelo fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviço para a contratada informando os locais de realização dos eventos;
- b) Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- d) Atestar Nota Fiscal e os relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- f) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- i) A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor desta Autarquia para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/AL ou de seus prepostos.

17.4. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante a realização da aplicação conforme item 3.2, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f) CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

18.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX; I = \frac{6}{100}; I = 0,00016438$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o DETRAN-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

18.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta pela DETRAN-AL, se for o caso.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/9 (um nono) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/9 (um nono) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DETRAN/AL pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2. Observações: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

19.3. O DETRAN/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DA ISENÇÃO DO IOF

20.1 Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CNPJ do DETRAN é 04.302.189.0001-28.

21.2. A Licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

Maceió, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO:

Márcio Feitosa Barbosa
CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Theonilo Gama Lins
Gerente Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA FISCAL DO CONTRATO

PÉRICLES ALMEIDA
CHEFE DE TRANSPORTES

DE ACORDO

JOSÉ DOUGLAS SANTOS DE LIMA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO – DETRAN

ANTÔNIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN